



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N° 63/2020

Abertura de Inscrições para Estágio Não-Obrigatório no Núcleo Institucional de Estágios – 2020

O Núcleo Institucional de Estágios, no uso das suas atribuições regimentais, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado as atividades de estágio não-obrigatório do **Curso de Medicina Veterinária**, o qual será regido pelas disposições deste Edital e de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário N° 23/2017, N° 25/2017 e N° 26/2017, de 27/09/2017; e N° 34/2017, de 25/10/2017.

1. Da proposta de Estágio:

1.1. A proposta de estágio não-obrigatório caracteriza-se como atividade extraclasse, com função didática-pedagógica, exercida por acadêmicos, tendo como finalidade contribuir para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao Cursos de Medicina Veterinária.

2. Das Inscrições:

2.1. As inscrições serão efetuadas de **09 a 16 de novembro de 2020**, através do e-mail: secretariacsa@unicruz.edu.br

3. Das Vagas:

3.1. Serão previstas 38 (trinta e oito) vagas oferecidas obrigatoriamente a acadêmicos vinculados ao Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

3.1.1. Área de Produção Animal:

3.1.1.1. Área de Produção Animal: 10 (dez) vagas.

3.1.2. Hospital Veterinário:

3.1.2.1. Anestesia Veterinária: 03 (três) vagas.

3.1.2.2. Cirurgia: 05 (cinco) vagas.

3.1.2.3. Clínica Médica: 10 (dez) vagas.

3.1.2.4. Laboratório de Diagnóstico por Imagem: 02 (duas) vagas.

3.1.2.5. Laboratório de Patologia Clínica Veterinária: 06 (seis) vagas.

3.1.2.6. Laboratório de Reprodução Animal: 02 (duas) vagas.

4. Dos Documentos para a Inscrição:

4.1. Para inscrição no estágio não-obrigatório são necessários os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de Inscrição preenchido com os dados do candidato (Anexo A).

4.1.2. Comprovante de matrícula no semestre de 02/2020.

4.1.3. Histórico Escolar com as disciplinas cursadas até o ato de inscrição.

5. Dos Requisitos para a Inscrição:





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

5.1. Os seguintes requisitos são necessários para as inscrições:

5.1.1. Estar regularmente matriculado e possuir frequência regular no Curso de Medicina Veterinária da Unicruz.

5.1.2. Ter disponibilidade de no mínimo 04 (quatro) horas semanais para o estágio não-obrigatório.

6. Dos Critérios de Seleção:

6.1. A seleção do candidato será realizada pela coordenação de estágios junto com o supervisor de cada área dos itens 3.1.1 e 3.1.2.

6.2. A seleção consistirá de: Análise do histórico escolar (3,0 pontos); Entrevista (7,0 pontos).

6.3. A entrevista tem como finalidade mensurar a percepção de seus conhecimentos na área, disponibilidade de carga horária e vinculação com os objetivos do Curso de Medicina Veterinária.

6.4. As entrevistas serão realizadas por videoconferência entre os dias 23 a 26 de novembro de 2020 com início às 14 horas.

6.4.1. Os links de acesso as salas virtuais, bem como o horário da entrevista de cada candidato será encaminhada por e-mail para os acadêmicos com inscrições homologadas até um dia antes da entrevista.

6.5. Os discentes inscritos serão avaliados conforme critérios definidos no Anexo B do presente Edital.

6.6. Em caso de empate, será considerada maior pontuação recebida na Entrevista como critério de desempate entre os candidatos.

6.7. O período de participação no estágio não-obrigatório será de 01 (um semestre), podendo ser renovado de acordo com as normas institucionais e regimentais por mais um semestre.

7. Da Divulgação do Resultado Final:

7.1. Os resultados dos acadêmicos selecionados para serão divulgados no site da Unicruz no dia 30 de novembro de 2020.

8. Do Início e duração das atividades:

8.1. O candidato selecionado desenvolverá as atividades no semestre letivo 2020/02.

8.2. O candidato selecionado deverá entregar à Coordenação de Estágio do Curso de Medicina Veterinária em 03 (três) vias devidamente assinadas o Termo de Compromisso de Estágio (Anexo C).

8.3. O início do Estágio Não-Obrigatório está condicionado e será efetivado a partir da data de entrega dos documentos descritos no item 7 deste edital.

9. Das Atribuições:

9.1. Auxiliar nas atividades desenvolvidas nos setores previstos neste edital.

9.2. Observar as normas institucionais do espaço onde será realizado o estágio.

9.3. Observar os procedimentos durante o estágio conforme as orientações do professor orientador e do supervisor.

10. Das Disposições Finais:

10.1. A classificação final e quaisquer outras informações relativas ao objeto do presente Edital estarão em posse da Coordenação de Estágios do Curso de Medicina Veterinária.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

10.2. A aprovação e a classificação final no processo seletivo assegurarão apenas a expectativa de direito à concessão do estágio não-obrigatório, ficando a concretização deste condicionada à respectiva assinatura do Termo de Compromisso de Estágio não-obrigatório – TCE, e da observância das disposições legais pertinentes e das normatizações institucionais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.

10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, poderão causar a exclusão do estagiário do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.4. A inscrição do aluno candidato implica o conhecimento e a total anuência do inteiro teor do presente Edital.

10.5. O Estágio Não-Obrigatório é classificado como atividade não remunerada, sem geração de vínculo empregatício do acadêmico selecionado com a Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.6. O presente Edital poderá sofrer eventuais acréscimos e/ou alterações, enquanto não consumado o ato que lhe disser respeito, até a data de realização das avaliações, ou ainda, em qualquer fase do certame, suspenso ou cancelado pela Fundação Universidade de Cruz Alta, por força maior ou por decisão judicial, sem que caiba aos eventuais candidatos qualquer pretensão de direito.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos na forma prevista pela Comissão de Avaliação identificada no item 6.1 do edital, e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria de Graduação.

10.8. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Coordenação de Estágios do Curso de Medicina Veterinária.

11. Das Informações Complementares – Cronograma:

11.1. Lançamento do Edital: 09/11/2020

11.2. Inscrições: 09/11/2020 a 16/11/2020

11.3. Homologação das inscrições: 19/11/2020

11.4. Processo seletivo: de 20/11/2020 a 26/11/2020

11.5. Publicação do resultado final: 30/11/2020

Cruz Alta, 09 de novembro de 2020.

Prof. Esp. Elbio Nallen Jorgens
Coordenador de Estágios
Curso de Medicina Veterinária

Prof. Me. Regis Augusto Norbert Deuschle
Pró-Reitor de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Ma. Aline Aparecida Cezar Costa
Coordenadora Institucional de Estágios
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 09 de novembro de 2020.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO EDITAL N° 63/2020

Abertura de Inscrições para Estágio Não-Obrigatório no Núcleo Institucional de Estágios – 2020/02

Anexo A

Formulário de Inscrição

Nome: _____

Endereço: _____ No: _____ Apto: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Contato com DDD: _____

E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____

Curso: _____

Data: ____ / ____ / 2020.

Assinatura do (a) Aluno(a)

Visto:

Data: ____ / ____ / 2020.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N° 63/2020

Abertura de Inscrições para Estágio Não-Obrigatório no
Núcleo Institucional de Estágios – 2020/02

Anexo B

Critérios de Seleção

ETAPA	DETALHAMENTO
ENTREVISTA	Disponibilidade de horários para participar das atividades. (o concorrente com maior disponibilidade fará 1 ponto, os demais terão a pontuação contabilizada utilizando-se regra de três)
	Análise sobre as pretensões do candidato em ingressar no estágio.
	Análise sobre o conhecimento do candidato em relação aos conhecimentos mínimos exigidos.
	Análise quanto a postura e demonstração de iniciativa do candidato frente aos questionamentos dos avaliadores.
	Capacidade de comunicação do candidato frente aos questionamentos dos avaliadores.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 63/2020

Abertura de Inscrições para Estágio Não-Obrigatório no Núcleo Institucional de Estágios – 2020/02

Anexo C TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Modalidade do Estágio:

1. Curricular Obrigatório – Cláusula Quarta
2. Curricular Não-Obrigatório – Cláusula Quarta
3. Curricular Obrigatório Remunerado – Cláusula Quinta
4. Curricular Não-Obrigatório Remunerado – Cláusula Quinta

Instituição de Ensino: Fundação Universidade de Cruz Alta

Nome Fantasia: Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ

CNPJ: 92.928.845/0001-60

Representante Legal: Professor Doutor Fábio Dal-Soto

Cargo/Função: Reitor da Universidade de Cruz Alta

RG/Documento de Identidade: 1026568087 **Órgão Emissor:** SSP/RS

CPF: 780.796.750-15

Endereço: Rodovia Municipal Jacob Della Méa, Km 5.6, Cruz Alta, RS – **CEP:** 98.020-290

Telefone: (0XX) 55 3321 1500 – **E-mail:** reitoria@unicruz.edu.br

Unidade Concedente (Razão Social): _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

RG/Documento de Identidade: _____ **Órgão Emissor:** _____

CPF: _____

Endereço: _____ – **CEP:** _____

Telefone: _____ – **E-mail:** _____

Estagiário(a):

RG/Documento de Identidade: _____ **Órgão Emissor:**

CPF: _____

Endereço: _____ – **CEP:** _____

Telefone: _____ – **E-mail:** _____

Curso: _____

Cláusula Primeira. O presente instrumento, vinculado ao Convênio firmado entre a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, tem por objeto estabelecer as condições de realização do estágio na modalidade supra identificada pelo(a) estagiário(a) junto à Unidade Concedente, acima qualificados, visando à preparação para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, bem como o desenvolvimento para a vida cidadã e para o mercado de trabalho, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano do(a) estagiário(a).

Cláusula Segunda. O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) estagiário(a) e a Unidade Concedente, desde que observados os requisitos legais para a caracterização de estágio, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25/09/2008.

Cláusula Terceira. A vigência do estágio será de ____ (____) horas, compreendendo o período de ____/____/20____ a ____/____/20____, com carga horária de ____ (____) horas diárias e ____ (____) horas semanais, a realizar-se no horário das ____ horas às ____ horas, período este compatível com as atividades acadêmicas do(a) estagiário(a).

§1º. Nos dias em que estiver prevista avaliação do(a) estagiário(a), pela Instituição de Ensino, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, devendo a Unidade Concedente ser previamente informada sobre estas datas.

§2º. O estágio poderá ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante assinatura de novo termo de compromisso, ou ainda, rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante termo de rescisão.

§3º. A duração total do estágio deverá respeitar o limite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, conforme disposto no artigo 11 da Lei Nº 11.788, de 25/09/2008.

§4º. O(A) estagiário(a), no caso em que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, sendo que naqueles em que a duração for de 06 (seis) meses, o recesso será de 15 (quinze) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as suas férias escolares, sendo remunerado quando receber bolsa ou outra forma de remuneração.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Cláusula Quarta. O(A) Estagiário não receberá qualquer valor remunerado a título de bolsa, ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária, nem benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros. **VÁLIDA SOMENTE PARA AS MODALIDADES DE ESTÁGIO 1 E 2.**

Cláusula Quinta. Para casos específicos de estágios remunerados: A bolsa de estágio será de R\$ _____ (_____) mensais. **VÁLIDA SOMENTE PARA AS MODALIDADES DE ESTÁGIO 3 E 4.**

Cláusula Sexta. Durante a realização do estágio, a Unidade Concedente e o(a) estagiário deverão cumprir a legislação e as normas de saúde e segurança de trabalho, devendo ainda o(a) estagiário(a) observar as instruções e orientações do(a) supervisor(a) do estágio indicado pela Unidade Concedente, o qual poderá orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente.

Cláusula Sétima. A Unidade Concedente obriga-se ainda a:

I – Propiciar a realização do estágio na área de formação profissional do(a) estagiário(a), com condições de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso, respeitando rigorosamente a jornada de estágio estabelecida, zelando pelo correto cumprimento deste instrumento.

II – Manter a disposição e fiscalização da Instituição de Ensino toda e qualquer documentação referente ao estágio.

III – Controlar e registrar a assiduidade do(a) estagiário(a).

IV – Colaborar no planejamento e acompanhamento das atividades do(a) estagiário(a).

V – Colaborar com o (a) estagiário(a) na elaboração do plano de atividades do estágio e em eventuais alterações que se façam necessária para melhor aproveitamento do estágio.

VI – Comunicar formalmente a Instituição de Ensino sobre toda e qualquer alteração na realização das atividades estabelecidas.

VII – Permitir e facilitar as visitas periódicas do(a) professor(a) orientador(a), que acompanhará e avaliará o(a) estagiário(a).

VIII – Indicar funcionário(a) com formação na área de conhecimento para orientação e supervisão do estágio.

IX – Contratar seguro de acidentes pessoais, para cobertura de riscos de acidentes com o(a) estagiário(a) nos locais e horários do estágio, durante o período de vigência deste instrumento, com valor de cobertura compatível com o mercado e com as atividades desenvolvidas.

X – Encaminhar à Instituição de Ensino, ao menos a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades de estágio realizadas com prévio conhecimento do(a) estagiário(a).

Parágrafo único. A Instituição de Ensino poderá, na hipótese de estágio curricular obrigatório, assumir a contratação do seguro mencionado no inciso IX desta cláusula, se, em cada caso concreto, entender por bem de fazê-lo.

Cláusula Oitava. O(A) estagiário(a) obriga-se a:

I – Elaborar juntamente com a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente o seu plano de atividades de estágio.

II – Cumprir com empenho e dedicação os objetivos e as atividades aprovadas pela Instituição de Ensino, constante no plano de atividades de estágio.

III – Elaborar e apresentar à Instituição de Ensino, ao final de cada semestre, ou ao final do estágio, o relatório das atividades desenvolvidas.

IV – Manter sigilo sobre toda e qualquer informação privilegiada, sobre dados, documentos processos e sistemas aos quais tenha tido acesso ou conhecimento em razão do estágio, durante e após a sua realização.

V – Comunicar imediatamente à Instituição de Ensino qualquer fato que implique em desobediência ao presente termo de compromisso ou à legislação, em especial à Lei Nº 11.788, de 25/09/2008.

Cláusula Nona. O desligamento do(a) estagiário(a) ocorrerá nos seguintes casos:

I – Automaticamente, ao término do prazo de vigência do presente termo de compromisso de estágio.

II – Por abandono das aulas ou frequência irregular.

III – Por interrupção, suspensão, abandono ou conclusão do respectivo curso.

IV – Na hipótese de transferência de curso ou Instituição de Ensino.

V – A pedido do(a) estagiário(a).

VI – Por interesse e conveniência da Unidade Concedente.

VII – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a) ou pela Unidade Concedente, de qualquer cláusula deste termo de compromisso de estágio.

VIII – Por conduta incompatível com as normas internas da Unidade Concedente.

§1º. A Unidade Concedente deverá comunicar a Instituição de Ensino sobre o desligamento do(a) estagiário.

§2º. Por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), a Unidade Concedente deverá entregar termo de realização do estágio, indicando as atividades desenvolvidas, o período e a avaliação de desempenho do(a) mesmo(a).

Cláusula Décima. O presente termo de compromisso de estágio rescinde qualquer outro eventualmente firmado entre as partes que tenha o mesmo objeto.

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer, para dirimir eventuais dúvidas, divergências e/ou casos omissos que porventura possam advir da execução do presente convênio e que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem de acordo com as condições e normas ora estipuladas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cruz Alta, RS, ____ de _____ de 20__.

Instituição de Ensino

Unidade Concedente

Estagiário(a)

